



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

- LEI Nº 1.259 DE 16 DE AGOSTO DE 1.974 -

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

ARTIGO 1º/- Fica aberto no Setor de Contabilidade da Prefeitura do Município, um crédito Especial no valor de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para pagamento de indenização.

ARTIGO 2º/- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

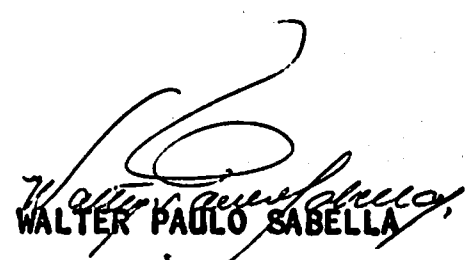
ARTIGO 3º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º/- Revogam-se as disposições em contrário.


EUCLYDES ROMANINI
Prefeito do Município

Ato Publicado

Em _____


WALTER PAULO SABELLA
Chefe de Gabinete